



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**LEI Nº 4102**  
**15 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar convênios com a Universidade de Cruz Alta - RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade de Cruz Alta – RS para desenvolvimento do projeto “programa saúde e prevenção nas escolas: articulação entre e academia, serviços de saúde e comunidade para a promoção da saúde do escolar de Tupanciretã - RS”

**Parágrafo Único** – Os termos dos convênios autorizados no *caput* deste artigo estão previstos no ANEXO I desta lei.

**Art. 2º** As despesas com os convênios correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Mun. da Saúde  
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral da Sec. de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde  
Atividade: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. da Saúde  
Natureza das Despesas:  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Código da Despesa: 3435 – Gêneros de Alimentação  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção  
Código da Despesa: 5043 – Locação de Meios de Transporte  
Fonte de recursos: 0040- ASPS

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

**Carlos Augusto Brum de Souza**